MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1537/2011

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 12210/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 16 de Setembro de 2011, rectifica-se que onde se lê «no âmbito das competências próprias referidas na alínea *e*) do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro» deve ler-se «no âmbito das competências próprias referidas na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro».

30 de Setembro de 2011. — A Directora do Departamento de Orçamento e Conta, *Maria Isabel Ponte Duarte Mestre Barreiros.*

205203848

Despacho n.º 13755/2011

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no âmbito das competências próprias referidas na alínea *h*) do n.º 2, do artigo 8.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, das competências que me foram delegadas no âmbito Deliberação n.º 1155/2011, do Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2011, e da autorização conferida pelo n.º 20 da referida deliberação, subdelego a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No Coordenador do Núcleo de Gestão Administrativa, Licenciado Francisco Eduardo da Conceição Nunes e na Coordenadora do Núcleo de Gestão Técnica, Licenciada Sílvia Andreia Rocha de Azevedo Pereira, no âmbito das respectivas unidades orgânicas:

1.1 — Autorizar o gozo de férias, em alteração ao plano anual aprovado;

1.2 — Justificar faltas, nos termos legais e regulamentares;

1.3 — Assinar com aposição do selo branco em uso no Instituto.

2 — No Coordenador do Núcleo de Gestão Administrativa, Licenciado Francisco Eduardo da Conceição Nunes:

2.1 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido e complemento de subsídio perdido por motivo de doença;

2.2 — Autorizar o reembolso das despesas inerentes à inscrição dos trabalhadores do IGFSS, I. P. na Ordem dos Advogados e Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, em observância das normas em vigor no Instituto sobre esta matéria;

2.3 — Assinar as folhas de vencimento e de descontos obrigatórios;

2.4 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da legislação aplicável.

3 — O presente despacho produz efeitos à data de 1 de Janeiro de 2011, no que refere ao Licenciado Francisco Eduardo da Conceição Nunes, e à data de 1 de Março de 2011, relativamente à Licenciada Sílvia Andreia Rocha de Azevedo Pereira, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

30 de Setembro de 2011. — A Directora do Gabinete de Recursos Humanos, *Isabel Grilo.*

205206018

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital do Porto

Despacho n.º 13756/2011

Nos termos do disposto nos art.º 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram subdelegados pelo despacho 7743/2011 publicado no *DR,* II Série, n.º 103 de 27 de Maio, subdelego, no Director de Núcleo de Administração, Hugo Filipe Varela Correia Tavares, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão em geral:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, necessárias para o normal funcionamento dos serviços, até ao limite de 4 500,00€;

1.3 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes, até ao limite, em cada caso de 1 000,00€;

1.4 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto ao Centro Distrital, cujo valor patrimonial, não exceda os 4 500,00€;

2 — Em matéria de recursos humanos desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Núcleo:

Autorizar/Decidir:

2.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.2 — As férias antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

2.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

2.4 — Despachar os pedidos de autorização para ausência ao serviço, por motivos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.5 — A Instrução de processos administrativos;

2.6 — A Mobilidade de Pessoal dentro do respectivo Núcleo;

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

30/05/2011. — O Director-Adjunto do Centro Distrital do Porto, *José Afonso Lobão.*

205205524

Despacho n.º 13757/2011

Nos termos do disposto nos artigo 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram subdelegados pelo despacho 7743/2011 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 27 de Maio, subdelego, na Directora de Núcleo de Recursos Humanos, Laura Maria da Conceição Madureira Reis Almeida, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos as seguintes competências genéricas no âmbito do respectivo Núcleo desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Aprovar os planos de férias e as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.3 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.5 — Despachar os pedidos de autorização para ausência ao serviço, por motivos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.6 — A Instrução de processos administrativos;

1.7 — A Mobilidade de Pessoal dentro do respectivo Núcleo;

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pela dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

30/5/2011. — O Director-Adjunto do Centro Distrital do Porto, *José Afonso Lobão.*

205205646